



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## PORTARIA ZE-096 N° 9, DE 23 SETEMBRO DE 2022

O Excelentíssimo Senhor **AROLDO CARLOS BORGES DO NASCIMENTO**, Juiz Eleitoral desta 96ª Zona Eleitoral – Sento Sé/BA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as Eleições que se realizarão nos próximos dias 02 e 30 de outubro, se houver segundo turno;

**CONSIDERANDO** ser necessário que os eleitores estejam em perfeitas condições físicas e psíquicas para o exercício do direito de voto;

**CONSIDERANDO** que a proibição de consumo de bebidas alcoólicas nos dias em que se realizam eleições se mostrou ao longo do tempo como uma das mais eficientes medidas de auxílio ao controle da paz e tranquilidade, refletindo no bom andamento dos trabalhos eleitorais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Juiz Eleitoral adotar as diligências que julgar necessárias à ordem e presteza do serviço eleitoral e tomar todas as providências ao seu alcance para evitar os atos viciosos das eleições (art. 35, incisos IV e XVII, do Código Eleitoral);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Proibir a venda de bebidas alcoólicas no Município de Sento Sé/BA entre as 23:00 (vinte e três horas) do dia 1º de outubro de 2022 e as 22:00 (vinte e duas horas) do dia 02 (dois) de outubro de 2022, em bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados, postos de gasolina, lojas de conveniência, quaisquer estabelecimentos comerciais, regulares ou informais, ruas, avenidas, calçadas, passeios, jardins, praças e quaisquer áreas externas das residências.

**§1º** Havendo segundo turno, a proibição estende-se ao período entre as 23:00 (vinte e três horas) do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2022 e as 22:00 (vinte e duas horas) do dia 30 (trinta) de outubro de 2022;

**§2º** Os infratores da presente Portaria estarão sujeitos as penas do art. 347 do Código Eleitoral (Lei nº 4737/65).

**Art. 2º** – Requisitar às forças policiais (Civil e Militar) a irrestrita fiscalização e cumprimento desta Portaria, tomando as medidas cabíveis contra aqueles que a infringirem;

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo cópia ser afixada no Átrio do Fórum e distribuída ao Ministério Público Eleitoral, associações comerciais e mercantis, Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Civil Municipal para divulgação entre candidatos, apoiadores, comerciantes e público em geral.

Sento Sé/BA, 23 de setembro de 2022.

  
**AROLDO CARLOS BORGES DO NASCIMENTO**

Juiz Eleitoral da 96ª Zona